

REQUERIMENTOS DA
COMISSÃO PARA A
CONVOCAÇÃO DO
IMPETRANTE

REQUERIMENTO Nº 1 , DE 2017

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. **MARCELO MILLER**, Ex-Procurador do Ministério Público Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das empresas JBS e J&F é justamente destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

A JBS foi alvo de diversas operações deflagradas pela Polícia Federal no último ano, com conduções coercitivas, medidas cautelares e afastamento de dirigentes. Uma das operações que a Polícia Federal deflagrou foi a operação Bullish, cujo objetivo é investigar irregularidades e fraudes em



SF/17079.15806-10

Página: 1/2 05/09/2017 14:51:26

68cfa063b4f90a5096dee554f80c0059aa0b6fde



empréstimos concedidos pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social). A proprietária da Friboi teria sido beneficiada com pelo menos R\$ 8,1 bilhões em operações irregulares, que teriam sido realizadas entre os anos de 2007 e 2011 – durante os governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff.

Nesse contexto, Joesley e seu irmão, Wesley Batista, fecharam acordo de delação premiada com a Procuradoria-Geral da República em razão de suspeitas sobre contratos realizados pelas empresas do grupo com o BNDES. Por conta do alto poder das revelações, o acerto com o procurador-geral, Rodrigo Janot, foi fechado em tempo recorde e teve autorização do relator da Lava-Jato no Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro Edson Fachin.

Sala das Sessões,

Senador ATAÍDES OLIVEIRA



SF/17079.15806-10

Página: 2/2 05/09/2017 14:51:26

68cfa063b4f90a5096dee554f80c0059aa0b6fde





CONGRESSO NACIONAL

CPMI - JBS e J&F
00046/2017

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2017
(Do Sr. Izalci Lucas)

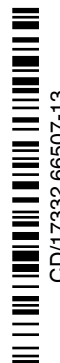
Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do ex-procurador Sr. **Marcelo Miller** para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do ex-procurador Sr. **Marcelo Miller**, para prestar depoimento.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o ex-procurador Marcello Miller, deixou a Procuradoria Geral da República- PGR para trabalhar no escritório Trench, Rossi & Watanabe Advogados, do Rio de Janeiro, responsável por conduzir a negociação de leniência da J&F, holding que controla a JBS e levando-se em



CD/17332.66507-13



CONGRESSO NACIONAL

conta ser o mesmo considerado “braço-direito” de Rodrigo Janot, torna-se necessária a convocação do mesmo para prestar depoimento nesta comissão.

Conforme constou no Jornal o Estadão, datado de 20 de maio último, intitulado **“Ex-braço-direito de Janot atua em escritório que negociou leniência da JBS”**,¹ in verbis:

“O ex-procurador da República Marcelo Miller, um dos principais braços-direitos de Rodrigo Janot no Grupo de Trabalho da Lava Jato até março deste ano, passou a atuar neste ano no escritório que negocia com a Procuradoria Geral da República os termos da leniência do grupo JBS, que fechou acordo de delação premiada na operação. A decisão de Miller de deixar o Ministério Público Federal para migrar para a área privada, que pegou a todos no MPF de surpresa, veio a público em 6 de março, véspera da conversa entre Joesley Batista e Michel Temer, gravada pelo empresário, no Palácio do Jaburu, que deu origem à delação. Miller passou a atuar no escritório Trench, Rossi & Watanabe Advogados, do Rio de Janeiro, contratado pela JBS para negociar a leniência, acordo na área cível complementar à delação. O acordo de delação de Joesley e dos demais colaboradores da JBS é considerado inédito, seja pelo fato de ser a primeira vez que foi utilizado o instituto da ação controlada na Lava Jato, seja pelos termos vantajosos negociados pelos delatores — que não precisarão ficar presos, não usarão tornozeleira eletrônica, poderão continuar atuando nas empresas e teriam, inclusive, anistia nas demais investigações às quais respondem. A leniência, inclusive os valores que serão pagos pela JBS no Brasil e no exterior, ainda está em negociação. A íntegra do acordo, com seus termos lavrados e homologados pelo STF (Supremo Tribunal Federal) e as assinaturas, ainda não veio a público, apesar de o ministro Edson Fachin ter levantado o sigilo da delação da JBS. Marcelo Miller era um dos mais duros procuradores do Grupo de Trabalho do Janot, um núcleo de procuradores

¹ <http://politica.estadao.com.br/blogs/vera-magalhaes/ex-braco-direito-de-janot-e-advogado-que-negociou-delacao-da-jbs/>





CONGRESSO NACIONAL

especialistas em direito penal recrutado pelo procurador-geral em 2013 para atuar na Lava Jato. Ex-diplomata do Itamaraty e considerado um dos mais especializados membros do MPF em direito internacional e penal, Miller esteve à frente de delações como a do ex-diretor da Transpetro Sergio Machado e do ex-senador Delcídio do Amaral. Nos dois episódios foi usado o expediente que deflagrou a delação de Joesley: gravação feita sem o conhecimento de quem estava sendo gravado. No caso Delcídio, quem gravou foi Bernardo Cerveró, o filho do ex-diretor da Petrobras Nestor Cerveró. Sergio Machado gravou vários expoentes do PMDB e ofereceu as fitas à PGR, o mesmo que fez com que Joesley começasse a negociar a colaboração. A Procuradoria Geral da República, procurada, afirma que Miller não participou da negociação da delação, e que existe inclusive uma cláusula de que ele não pode atuar pelo escritório nos acordos.

Deste modo, observado o escopo de atuação da CPMI, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de CONVOCAÇÃO do ex-procurador Sr. **Marcelo Miller**, para prestar depoimento.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Izalci Lucas
PSDB/DF

Comissão Parlamentar Mista De Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

CPMIJBS

Requerimento

Nº 063/14

REQUERIMENTO Nº 063 DE 2014

(Do Sr. João Rodrigues)

Requer que sejam tomadas as providências necessárias à convocação dos senhores Ricardo Saud, Joesley Batista, Wesley Batista e Marcelo Miller para esclarecer os fatos que motivaram a investigação que pode anular os benefícios do acordo de delação da JBS.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que sejam tomadas as providências necessárias à convocação dos senhores Ricardo Saud, Joesley Batista, Wesley Batista e Marcelo Muller para esclarecer os fatos que motivaram a investigação que pode anular os benefícios do acordo de delação da JBS.



recebido na COCETI em 5/9/17
Silva
Felipe Costa Geraldes
Mat 229869

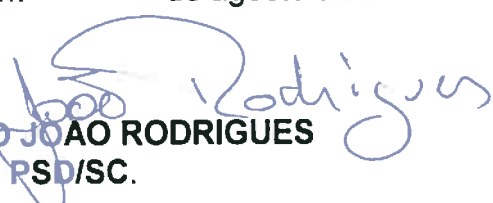
JUSTIFICATIVA

Na última segunda-feira, 4 de Setembro de 2017, o Procurador Geral da República, Rodrigo Janot, convocou a imprensa para informar que os novos áudios entregues pelo senhor Joesley Batista continha gravações de conversas entre dois colaboradores, que falavam de atos criminosos gravíssimos que foram omitidos nas negociações de delação premiada.

Tais atos referem-se, entre outros temas, sobre uma possível aproximação do Procurador Geral da República por meio do ex-procurador Marcelo Miller e cita uma suposta forma de “entregar” Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme matérias veiculadas recentemente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em de agosto de 2017.


DEPUTADO JOAO RODRIGUES
PSD/SC.





COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2017
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de CONVOCAÇÃO do Sr. MARCELO MILLER, Ex-Procurador do Ministério Público Federal, para prestar depoimento à CPMI.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, c/c o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. MARCELO MILLER, Ex-Procurador do Ministério Público Federal.

JUSTIFICATIVA

Suspeita-se que o ex-procurador MARCELO MILLER atuou, quando ainda integrante do MPF, em defesa dos interesses dos sócios do Grupo J&F. Sua prisão foi solicitada pelo Procurador-Geral da República, mas recusada pelo Supremo Tribunal Federal.

O convocado está diretamente envolvido nos fatos relacionados ao escopo desta CPMI e poderá esclarecer os fatos ora investigados.

Sala da Comissão, _____ de setembro de 2017

Pompeo de Mattos
Deputado Federal – PDT/RS





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA JBS
CPMI - JBS

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. Paulo Pimenta e outros)

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal; do art. 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952; e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja **convocado** para prestar depoimento, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, o **Sr. Marcelo Miller**, ex-procurador da República.

JUSTIFICAÇÃO

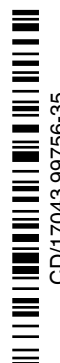
O ex-procurador Marcello Miller, deixou a Procuradoria Geral da República- PGR para trabalhar no escritório Trench, Rossi & Watanabe Advogados, do Rio de Janeiro, responsável por conduzir a negociação de leniência da J&F, holding que controla a JBS e, portanto, sua oitiva está diretamente ligada ao escopo da presente Comissão Mista.

A imprensa tem dado ampla divulgação de que Miller era o braço direito do Procurador Geral Rodrigo Janot e que o mesmo teve influência direta em todo o processo de acordo da delação premiada dos executivos da empresa JBS.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de CONVOCAÇÃO do ex-procurador Sr. Marcelo Miller, para prestar depoimento.

Sala das Sessões,

Dep. PAULO PIMENTA (PT/RS)



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO N.º , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **Marcelo Miller** para prestar depoimento à CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requero seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **Marcelo Miller**, ex-Procurador do Ministério Público Federal para prestar depoimento à CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Somente mediante o comparecimento do convocado, será possível que os Senhores e Senhoras Deputados e Senadores possam formular questionamentos pertinentes e que auxiliem o a Comissão a esclarecer devidamente os fatos por ora investigados.



3. Ante o exposto, apresento o presente requerimento para solicitar o comparecimento do Sr. citado para prestar depoimento a este colegiado.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



CD/17959.50455-80

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. Miguel Haddad)

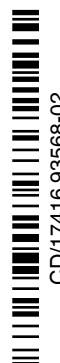
Requer a convocação do Senhor Marcelo Miller para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja convocado o Senhor Marcelo Miller, para prestar esclarecimentos sobre os fatos indicados no requerimento de criação da presente CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR tem a finalidade de informar toda a sociedade a respeito do tema, tendo em vista a grande repercussão midiática provocada pelas matérias jornalísticas produzidas pela

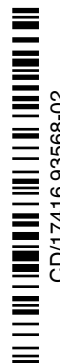


imprensa, bem como as inúmeras consequências suportadas pelo Estado Brasileiro.

Certamente sua oitiva trará elementos essenciais à condução dos trabalhos que serão levados a efeito por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, razão pela qual conclamamos os nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de setembro de 2017.

Deputado MIGUEL HADDAD
PSDB/SP



CD/17416.93568-02